



PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Primeiro-Ministro

Despacho n.º 4990/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 11.º e na alínea a) do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012, de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 9618/2018, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, exonero, a seu pedido, Nélson Alexandre Tavares Pereira do exercício de funções de motorista no Gabinete, para as quais foi designado pelo Despacho n.º 6192/2017, de 26 de junho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 135, de 14 de julho de 2017.

2 — O presente despacho produz efeitos a 31 de março de 2019.

10 de maio de 2019. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalves Nunes André*.

312298266

Despacho n.º 4991/2019

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, nos n.ºs 1 e 2 do artigo 11.º e no artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicáveis *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, e no uso das competências que me foram delegadas através da alínea a) do n.º 1 do Despacho n.º 9618/2018, de 9 de outubro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 198, de 15 de outubro de 2018, designo para exercer funções de motorista no Gabinete Filipe Miguel Pires Faia Oliveira, Agente M/152608 da Polícia de Segurança Pública.

2 — Os encargos com a remuneração do designado são suportados pelo serviço de origem e pelo orçamento do Gabinete, tendo sido obtido o acordo da Polícia de Segurança Pública, nos termos dos n.ºs 12 e 13 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro.

3 — Para efeitos do disposto na alínea a) do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, a nota curricular do designado é publicada em anexo ao presente despacho.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 11/2012 de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, o presente despacho produz efeitos a 1 de abril de 2019.

5 — Conforme o disposto nos artigos 12.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicável *ex vi* do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 12/2012 de 20 de janeiro, publique-se na 2.ª série do *Diário da República* e publicite-se na página eletrónica do Governo.

10 de maio de 2019. — O Chefe do Gabinete, *Francisco Gonçalves Nunes André*.

Nota Curricular

Dados biográficos:

Filipe Miguel Pires Faia Oliveira, agente da Polícia de Segurança Pública, nascido em Versalhes.

Experiência profissional:

2010 a 2019 — Agente do Corpo de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia (UEP) — segurança pessoal a diversas Entidades nacionais e estrangeiras, em Portugal e no estrangeiro.

2007 a 2009 — Agente colocado na Divisão da Amadora.

2007 — Alistado como agente provisório na Escola Prática de Polícia.

Formação relevante:

2010 a 2019 — Principais competências adquiridas: Técnicas de Segurança Pessoal; Técnicas de Condução Avançada; Proteção Policial; Protocolo de Estado.

2010 — 33.º Curso de Segurança Pessoal da Unidade Especial de Polícia.

Cursos e ações de formação ministradas:

2015 — Formador no 34.º Curso de Segurança Pessoal da UEP.

2014 — Formador no Curso de Segurança Pessoal em Cabo Verde.

2013 — Formador no estágio de Cadetes do ISCPSP (Módulo «Gradas Ofensivas»).

2012 a 2015 — Formador no Subgrupo Operacional Técnico e Formação.

2012 a 2014 — Avaliador das provas de avaliação da atividade de acompanhamento, defesa e proteção de pessoas (ADPP).

2012 — Controlador/Avaliador da fase de seleção final do 37.º Curso de Ordem Pública.

312298314

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E JUSTIÇA

Gabinetes do Primeiro-Ministro e da Ministra da Justiça

Despacho n.º 4992/2019

Nos termos do n.º 1 do artigo 94.º da Lei n.º 2/2008, de 14 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 60/2011, de 28 de novembro e 45/2013, de 3 de julho, é renovada a comissão de serviço do Diretor do Centro de Estudos Judiciários, licenciado João Manuel da Silva Miguel, Juiz Conselheiro do Supremo Tribunal de Justiça.

Foi ouvido o Conselho Geral do Centro de Estudos Judiciários que, por unanimidade, se pronunciou favoravelmente e obtida a autorização devida do Conselho Superior da Magistratura.

O presente despacho produz efeitos a partir de 1 de abril de 2019.

7 de maio de 2019. — O Primeiro-Ministro, *António Luís Santos da Costa*. — 11 de abril de 2019. — A Ministra da Justiça, *Francisca Eugénia da Silva Dias Van Dunem*.

312298193

FINANÇAS

Direção-Geral do Orçamento

Declaração n.º 35/2019

Ano económico de 2019 — Conta provisória de janeiro a março de 2019

Publicada de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º da Lei n.º 151/2015, de 11 de setembro e artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, com as alterações posteriores e republicação feita pela Lei n.º 37/2018, de 7 de agosto.

Estrutura da conta provisória de acordo com o n.º 2 do artigo 81.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, mantida transitoriamente em vigor pelo n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 151/2015:

a) Mapas correspondentes aos mapas “XXVI — Movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado” e “XXVIII — Aplicação do produto de empréstimos”;

b) Resumos dos mapas “XXVI — Movimentos e saldos das contas na Tesouraria do Estado” e “XXVIII — Aplicação do produto de empréstimos”;

c) Mapa correspondente ao mapa “I — Receitas dos serviços integrados, por classificação económica”;

d) Mapa apresentando a comparação, até ao nível dos artigos da classificação económica, entre as receitas do conjunto dos serviços integrados liquidadas e cobradas no período em causa e no período homólogo do ano anterior;

e) Mapas das despesas do subsector dos serviços integrados, especificadas por título da classificação orgânica, indicando os respetivos montantes dos duodécimos, das autorizações de pagamentos e dos pagamentos;

f) Mapa do desenvolvimento das despesas do subsector dos serviços integrados, especificadas por capítulo da classificação orgânica, comparando os montantes dos respetivos duodécimos com os das correspondentes autorizações de pagamento expedidas no período em causa;

g) Mapas correspondentes aos mapas “XXI — Conta consolidada das receitas e despesas dos SFA” e “XXII — Conta consolidada das receitas e despesas do sistema de SS”.

3 de maio de 2019. — O Diretor-Geral, em substituição, *Mário Monteiro*.